

## REITORIA

### **NORMA ADMINISTRATIVA N. 01/2020/REITORIA**

Institui normas para antecipação da colação de grau para os alunos dos cursos de Medicina, Enfermagem, Farmácia e Fisioterapia, como ação de combate à pandemia do novo CORONAVÍRUS - COVID-19.

A Reitoria da Universidade do Extremo Sul Catarinense, no uso das suas atribuições e considerando o disposto na Portaria Nº 383, de 9 de abril de 2020 do Ministério da Educação,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica facultado aos acadêmicos dos cursos de Medicina, Enfermagem, Farmácia e Fisioterapia, em caráter excepcional, a possibilidade de anteciparem a colação de grau, durante a vigência da Pandemia do CORONAVÍRUS – COVID-19, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I – Estar regularmente matriculado na última fase do curso.

II - Ter completado no mínimo setenta e cinco por cento da carga horária prevista para o período de internato médico no curso de medicina, ou do estágio supervisionado para os cursos de Enfermagem, Farmácia e Fisioterapia, enquanto durar a emergência em saúde pública decorrente da pandemia do novo CORONAVÍRUS - COVID-19.

III – Ter cumprido 100% dos demais componentes curriculares, inclusive ENADE e Atividades Complementares.

IV - Estar quite com as obrigações financeiras de 100% (cem por cento) dos créditos previstos para a total integralização ordinária do curso.

**Art. 2º** - Os acadêmicos que optarem pela antecipação da colação nos termos definidos no artigo 1º deverão enviar o requerimento específico conforme Anexo I para o seguinte endereço de e-mail: [proacad@unesc.net](mailto:proacad@unesc.net).

**Art. 3º** - Após verificação do atendimento aos requisitos indicados nos incisos I, II e III do artigo 1º em ação conjunta das Coordenações dos Cursos e da Secretaria Acadêmica, a Reitoria decidirá acerca do pedido comunicando via e-mail ao solicitante.

### **FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)**

**Parágrafo primeiro:** Da decisão da Reitoria caberá pedido de reconsideração no prazo de até 48 horas a contar da comunicação da decisão.

**Parágrafo segundo:** Após o deferimento do pedido e antes da colação de grau, o acadêmico deverá efetivar o pagamento a que se refere o inciso IV do artigo 1º.

**Art. 4º** - A presente medida possui natureza exclusivamente acadêmica em decorrência da emergência em saúde pública motivada pela pandemia do novo CORONAVÍRUS - COVID-19, permanecendo devidos, em sua totalidade, os valores pactuados no contrato de prestação de serviços acadêmicos.

**Art. 5º** - Os acadêmicos que protocolarem o requerimento de antecipação de colação de grau e cumprirem os requisitos, colarão grau em data a ser aprezada e comunicada pela Pró-Reitoria Acadêmica mediante assinatura de Termo de Responsabilidade conforme Anexo II, atendendo as exigências de segurança em saúde para realização do ato.

**Art. 6º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria.

**Art. 7º** - Esta norma entra em vigor na data de publicação.

Criciúma, 16 de abril de 2020.



PROF.<sup>a</sup> Dra. LUCIANE-BISOGNIN CERETTA  
REITORA DA UNESC

**ANEXO I**

**Da Norma Administrativa n. 01/2020/REITORIA**

**REQUERIMENTO E TERMO DE ACEITE LIVRE E ESCLARECIDO**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, acadêmico do curso de \_\_\_\_\_, regularmente matriculado na \_\_\_\_\_ fase, Código Acadêmico \_\_\_\_\_, venho requerer a Antecipação da Colação de Grau, declarando que estou ciente, tomei conhecimento e anui as condições e compromissos para a solicitação, conforme determinadas na Norma Administrativa nº 01/2020/Reitoria da Universidade do Extremo Sul Catarinense – Unesc.

Cidade/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente

## ANEXO II

**(Somente deverá ser preenchido e assinado se aprovado o requerimento)**

### TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nome Completo: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_  
Curso: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_ Período: \_\_\_\_\_ Endereço  
Completo: \_\_\_\_\_ Número: \_\_\_\_\_  
Complemento: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

**O DISCENTE acima especificado, por livre e espontânea vontade**, com base na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência pública decorrente do novo coronavírus – Covid-19, combinado com a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior, decorrentes das medidas para enfrentamento à pandemia do Covid-19, e por força da Portaria nº 383, de 9 de abril de 2020, expedida pelo Ministério da Educação – MEC, **vem por meio deste termo, exercendo a faculdade que a lei lhe confere, em razão do deferimento de seu pedido de colação de grau antecipada, declarar:**

**O DISCENTE declara que preenche todos os requisitos previstos na Medida Provisória nº 934**, de 1º de abril de 2020, assim como na Portaria nº 383 do MEC, a saber:

- a) Possui, ao menos, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista para o período de internato médico ou estágio supervisionado;
- b) Possui 100% (cem por cento) completos dos demais componentes curriculares do curso, ou seja, todas as disciplinas, atividades extracurriculares, entre outros, bem como realizou a prova do ENADE (Lei nº 10.861/2004).
- c) Está quite com as obrigações financeiras de 100% (cem por cento) dos créditos previstos para a total integralização ordinária do curso.

**FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)**

O DISCENTE declara ciência de que a antecipação da colação de grau não representa qualquer tipo de desconto no valor do curso, devendo quitar integralmente os valores contratados, haja vista a opção de abreviação ser exclusiva do DISCENTE e que 100% (cem por cento) das aulas foram disponibilizadas pela UNESC.

O DISCENTE declara ciência quanto à situação de excepcionalidade da Medida Provisória nº 934, isentando a UNESC de qualquer responsabilidade decorrente da sua opção pela antecipação da colação de grau, inclusive perante o órgão de fiscalização de profissão (Conselhos Profissionais).

O presente termo está sendo lavrado com a total ciência e concordância pelo DISCENTE, que declara que o mesmo foi celebrado sem os vícios que maculam a validade dos atos jurídicos, tais como o erro, dolo, coação, simulação ou fraude, configurando, por isso ato jurídico perfeito e acabado.

Criciúma/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

NOME COMPLETO:

CPF/MF: